



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
Rua do Livramento, 148 - 4º Andar, Edifício Walmap - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-030  
Telefone: (82)3597 - 4750 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.incra.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 54000.001174/2026-66

### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada na locação de 01 (um) NO-BREAK, destinado a atender às necessidades do INCRA/SR(22)AL, com **fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva**, bem como **substituição do equipamento em caso de falha**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. A locação compreende a disponibilização do equipamento em pleno funcionamento, **sem incorporação ao patrimônio da Administração**, permanecendo o NO-BREAK sob responsabilidade da empresa contratada durante toda a vigência contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND.	QTDE.
01	NO-BREAK Potencia 6,0kVA / 4,8kW – Tensão de Entrada 220VAC – Tensão de Saída 110/220VAC (selecionável) – Dotado de Transformador Isolador e Baterias Internas (Autonomia 30 min) + Placa de Gerenciamento Remoto SNMP (LogBlueWEB). True On Line – Dupla Conversão. Microcontrolado (DSP). Forma de onda senoidal pura (com baixa distorção). Inversor PWM em alta frequência. Correção ativa do fator de potência. Gerenciamento multiplataforma (local e remoto). Religamento automático dos servidores (Wake On Lan). Painel amigável e de fácil operação. Sinalização visual por LEDS e PAINEL LCD. Monitoramento, via PAINEL LCD, de grandezas elétricas (Entrada/saída/bateria), temperatura, alarmes ativos e log de eventos. Transformador Isolador de Série: Além de proporcionar Isolação na saída, através deste transformador, poder a qualquer momento trocar a tensão, sem necessidade de transformadores externos. Transformador isolador para proteger sua carga contra descargas elétricas. Incluindo <b>instalação, manutenção preventiva e corretiva e substituição imediata em caso de defeito.</b>	22233	Unid.	01

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de início da execução do objeto, **podendo ser prorrogado**, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa à **locação de um NO-BREAK** destinado a garantir a continuidade e a segurança do fornecimento de energia elétrica ao servidor e aos equipamentos críticos de tecnologia da informação do INCRA/SR(22)AL, protegendo-os contra quedas, oscilações e interrupções no fornecimento de energia, bem como evitando perdas de dados e indisponibilidade dos sistemas institucionais.

2.2. A necessidade da locação decorre do **incêndio ocorrido no Setor de Informática desta Superintendência Regional, em 11/12/2025**, que ocasionou a perda de diversos equipamentos, dentre eles o NO-BREAK responsável pelo suporte energético ao servidor da Regional. Ressalta-se que o equipamento anteriormente utilizado já se encontrava **antigo, obsoleto e com histórico de manutenções recorrentes**, não sendo recomendável sua substituição por meio de aquisição definitiva.

2.3. A opção pela **locação**, em detrimento da aquisição, mostra-se **mais vantajosa para a Administração Pública**, considerando que permite a utilização de equipamento atualizado tecnologicamente, com **manutenção preventiva e corretiva inclusas**, substituição imediata em caso de falha, garantia de disponibilidade do serviço e redução de custos com reposição de peças, baterias, assistência técnica e descarte de equipamentos obsoletos.

2.4. Além disso, a locação reduz os riscos operacionais associados à indisponibilidade do NO-BREAK, assegurando maior confiabilidade ao funcionamento do servidor da Regional, essencial à execução das atividades administrativas e ao atendimento das demandas institucionais desta Autarquia.

2.5. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se **necessária e adequada** para a manutenção da continuidade dos serviços de tecnologia da informação, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta consiste na **locação de 01 (um) NO-BREAK**, com fornecimento, instalação, configuração e disponibilização do equipamento em pleno funcionamento, destinado a atender o servidor e os equipamentos críticos de tecnologia da informação do INCRA/SR(22)AL, na cidade de Maceió/AL.

3.2. A locação compreenderá, durante toda a vigência contratual, a **manutenção preventiva e corretiva**, incluindo o fornecimento de peças, componentes, baterias, mão de obra especializada e demais insumos necessários à perfeita operação do equipamento, **sem qualquer ônus adicional para a Administração**.

3.3. Em caso de falha, defeito ou indisponibilidade do NO-BREAK que comprometa o funcionamento dos sistemas institucionais, a contratada deverá proceder à **substituição do equipamento por outro de características técnicas iguais ou superiores**, em prazo compatível com a criticidade do serviço, conforme definido neste Termo de Referência.

3.4. A locação não implicará **incorporação do equipamento ao patrimônio do INCRA**, permanecendo o NO-BREAK sob propriedade e responsabilidade da empresa contratada durante todo o período de execução contratual.

3.5. As especificações técnicas mínimas do NO-BREAK encontram-se detalhadas no **Item 1 – Objeto** deste Termo de Referência, devendo o equipamento atender integralmente aos requisitos ali estabelecidos.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Em atendimento à adoção de critérios de sustentabilidade ambiental, a contratação deverá priorizar solução que proporcione **eficiência energética**, maior vida útil dos equipamentos e redução de resíduos, considerando que a modalidade de **locação** contribui para a racionalização do uso de recursos, ao evitar aquisições desnecessárias, descarte prematuro de equipamentos e geração de resíduos eletroeletrônicos.

4.1.2. A contratada deverá observar a legislação ambiental pertinente ao objeto, especialmente quanto à fabricação, utilização, manutenção, transporte e eventual descarte de componentes, baterias e demais insumos utilizados na execução do contrato.

4.1.3. Sempre que aplicável, a documentação fiscal e os relatórios decorrentes da execução contratual deverão ser apresentados, preferencialmente, em **meio eletrônico**, com vistas à redução do consumo de papel.

4.1.4. Os critérios e práticas de sustentabilidade deverão observar o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017/SLTI/MPOG e na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, no que couber, especialmente quanto à eficiência energética e à destinação ambientalmente adequada de resíduos.

4.1.5. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, inclusive no que se refere à gestão e ao descarte de baterias e componentes eletrônicos eventualmente substituídos durante a execução da locação, quando aplicável.

##### 4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 Não será admitida a indicação de marca, modelo ou fabricante específico, sendo aceito qualquer equipamento que atenda integralmente às especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência.

##### 4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3.1 Não se aplica.

##### 4.4. Da exigência de amostra

4.4.1. Considerando a natureza do objeto e o fato de se tratar de **locação de equipamento**, não será exigida a apresentação de amostra, ficando a comprovação do atendimento às especificações condicionada à documentação técnica apresentada na proposta e à verificação no momento da instalação.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. A execução do objeto compreenderá a **locação de 01 (um) NO-BREAK**, incluindo o **fornecimento, transporte, instalação, configuração, testes de funcionamento e disponibilização do equipamento em pleno funcionamento**, no local indicado pela Contratante.

5.2. O prazo para **instalação e início da operação** do NO-BREAK será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual, quando houver.

5.3. A locação terá início após a **instalação, configuração e aceite técnico** do equipamento pela fiscalização da Contratante, ocasião em que será lavrado termo de aceite, a partir do qual passará a ser contado o período de execução contratual.

5.4. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá assegurar o **pleno funcionamento do NO-BREAK**, responsabilizando-se pela **manutenção preventiva e corretiva**, inclusive pelo fornecimento de peças, componentes, baterias, mão de obra especializada e demais insumos necessários, **sem ônus adicional para a Contratante**.

5.5. Em caso de falha, defeito ou indisponibilidade do equipamento que comprometa o funcionamento dos sistemas institucionais, a contratada deverá providenciar a **correção imediata do problema** ou a **substituição do NO-BREAK por outro**

**de características técnicas iguais ou superiores**, no prazo máximo a ser definido pela fiscalização, observado o grau de criticidade do serviço.

5.6. O NO-BREAK deverá permanecer instalado nas dependências do INCRA/SR(22)AL, no endereço: Rua do Livramento, nº 148, Edifício Walmap, 5º andar, Sala 506, Centro, Maceió/AL, sendo vedada sua retirada sem prévia autorização da Contratante.

5.7. A fiscalização do contrato acompanhará a execução do objeto, podendo solicitar ajustes, testes adicionais ou substituição do equipamento, sempre que constatada qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8. O aceite técnico da instalação não exime a contratada de suas responsabilidades quanto à qualidade, desempenho e disponibilidade do equipamento durante toda a vigência da locação.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Permitir o acesso da contratada às dependências do INCRA/SR(22)AL, em dias e horários previamente acordados, para fins de **instalação, manutenção, inspeção, testes e substituição** do NO-BREAK, quando necessário.

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, **atestando a instalação, o funcionamento e a disponibilidade do equipamento** durante a vigência contratual.

6.1.3. Comunicar formalmente à contratada qualquer falha, defeito ou irregularidade verificada no funcionamento do NO-BREAK, para que sejam adotadas as providências corretivas cabíveis.

6.1.4. Exigir o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos de atendimento e das demais obrigações assumidas pela contratada, conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

6.1.5. Efetuar o pagamento devido à contratada, **após o ateste da fiscalização**, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.6. Prestar as informações e fornecer as condições necessárias para a adequada execução do objeto, inclusive quanto às características do ambiente onde o NO-BREAK será instalado.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato, omissão ou culpa da contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, e ainda:

7.1.1. Disponibilizar o NO-BREAK objeto da locação em **perfeitas condições de funcionamento**, realizando o fornecimento, transporte, instalação, configuração e testes operacionais, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2. Manter o NO-BREAK em **pleno funcionamento durante toda a vigência contratual**, responsabilizando-se integralmente pela **manutenção preventiva e corretiva**, incluindo o fornecimento de peças, componentes, baterias, mão de obra especializada e quaisquer outros insumos necessários, **sem ônus adicional para a Contratante**.

7.1.3. Atender às solicitações da Contratante para correção de falhas, defeitos ou irregularidades no funcionamento do equipamento, **em prazo compatível com a criticidade do serviço**, conforme estabelecido neste Termo de Referência ou definido pela fiscalização.

7.1.4. Proceder à **substituição imediata do NO-BREAK**, por equipamento de características técnicas iguais ou superiores, sempre que o reparo não puder ser realizado em tempo hábil ou quando houver comprometimento da continuidade dos serviços.

7.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução do objeto, inclusive danos aos equipamentos conectados ao NO-BREAK.

7.1.6. Comunicar previamente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que houver necessidade de intervenção técnica programada que possa ocasionar interrupção temporária do funcionamento do equipamento.

7.1.7. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.1.8. Cumprir integralmente a legislação aplicável ao objeto, especialmente a relacionada à segurança do trabalho, à proteção ambiental e ao descarte ambientalmente adequado de componentes e baterias eventualmente substituídos.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, permanecendo a contratada **integralmente responsável** pela execução da locação do NO-BREAK, bem como pela instalação, manutenção, suporte técnico e substituição do equipamento, quando necessário.

8.2. Admite-se, excepcionalmente, a subcontratação de serviços acessórios ou especializados, tais como assistência técnica autorizada pelo fabricante, **desde que previamente comunicada à Contratante**, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

## 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a  **fusão, cisão ou incorporação** da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica,  **todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos na contratação original**, sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais, não haja prejuízo à execução do objeto e haja **anuência expressa da Administração**.

9.2. A alteração subjetiva não poderá resultar em **redução da capacidade técnica**, operacional ou financeira da contratada, especialmente no que se refere à capacidade de manter o NO-BREAK em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual.

## 10. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 A Contratante designará servidor ou comissão de servidores para **acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do contrato**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Compete à fiscalização, sem prejuízo de outras atribuições:

10.2.1 Acompanhar e fiscalizar a **instalação, o funcionamento, a disponibilidade e a manutenção** do NO-BREAK objeto da locação, verificando o cumprimento das especificações técnicas e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.2 Atestar a execução mensal do objeto, com base no **pleno funcionamento do equipamento e no cumprimento dos níveis de serviço**, para fins de liquidação e pagamento.

10.2.3 Solicitar à contratada, sempre que necessário, providências corretivas, ajustes técnicos, testes adicionais ou substituição do equipamento, anexando aos autos os registros das comunicações realizadas.

10.2.4 Notificar a contratada, por escrito, acerca de falhas, defeitos ou irregularidades constatadas na execução do objeto, estabelecendo prazo para correção.

10.2.5 Acompanhar a apresentação da documentação fiscal e técnica, bem como proceder ao recebimento da fatura mensal para fins de liquidação e pagamento.

10.3. A atuação da fiscalização não exige a contratada de suas responsabilidades quanto à perfeita execução do objeto, nem impede a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em **moeda corrente nacional**, de forma **mensal**, após o **atesto da execução do objeto pela fiscalização**, condicionado à comprovação do pleno funcionamento do NO-BREAK durante o período de referência.

11.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar **nota fiscal mensal**, correspondente ao período efetivamente executado, devidamente atestada pela fiscalização, observada a retenção dos tributos e contribuições previstas na legislação aplicável.

11.3. O pagamento será realizado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do ateste da nota fiscal pela fiscalização.

11.4. Na hipótese de ocorrência de falhas, interrupções ou descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, o pagamento poderá ser **glosado proporcionalmente**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

11.5. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, será efetuado o pagamento apenas da **parcela incontroversa**, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, ficando suspenso o pagamento da parcela controvertida até a solução da pendência.

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços contratados são **fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses** de vigência contratual, contados a partir da data de início da execução do objeto.

12.2. Caso haja prorrogação contratual por período superior a 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, com base em índice oficial a ser definido no

instrumento contratual, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

### 13. GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO

13.1. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá garantir o **pleno funcionamento do NO-BREAK objeto da locação**, responsabilizando-se integralmente pela **manutenção preventiva e corretiva**, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

13.2. A manutenção corretiva compreende a identificação e correção de falhas, defeitos ou irregularidades no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, componentes, baterias, ajustes técnicos e mão de obra especializada.

13.3. Em caso de falha que comprometa a continuidade dos serviços institucionais, a contratada deverá proceder à **substituição do NO-BREAK por outro equipamento de características técnicas iguais ou superiores**, no prazo definido pela fiscalização, observado o grau de criticidade do serviço.

13.4. Todos os custos decorrentes de manutenção, reparo, substituição de componentes ou do próprio equipamento serão de inteira responsabilidade da contratada, **não cabendo à Contratante qualquer ônus adicional**.

13.5. O cumprimento das obrigações previstas neste item não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem exonera a contratada de responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

### 14. DAS SANÇÕES

14.1 Com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas à contratada as sanções administrativas abaixo descritas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em caso de prática de infrações administrativas decorrentes da execução do contrato.

14.2 As sanções aplicáveis são:

14.2.1. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não resulte prejuízo relevante à Administração.

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado.

14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, quando:

a) apresentar documentação ou declaração falsa;

b) fraudar a execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O atraso injustificado no atendimento às solicitações de manutenção, substituição ou correção de falhas implicará a aplicação de **multa diária**, calculada sobre o valor mensal da locação, nos percentuais e limites a serem definidos no instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de a contratada **reparar integralmente os danos causados à Administração**, nem impede a aplicação de outras penalidades previstas em lei ou no contrato.

### 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. A estimativa de preços da contratação foi realizada com base em **pesquisa de mercado**, considerando valores praticados para **locação de NO-BREAK com características técnicas compatíveis**, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva e substituição do equipamento, conforme documentação juntada aos autos.

15.2. O valor estimado da contratação corresponde ao **valor mensal da locação multiplicado pelo período de vigência contratual**, sendo utilizado exclusivamente para fins de planejamento, análise de vantajosidade e enquadramento da contratação.

15.3. Em conformidade com o art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e com o entendimento consolidado dos órgãos de controle, o valor estimado da contratação será **tornado público apenas após o encerramento do envio das propostas**, resguardando-se a competitividade do certame.

## 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de **dotação orçamentária própria**, consignada no orçamento da União para o exercício correspondente, classificada como **despesa de locação de equipamentos**, a ser indicada no momento da emissão da Nota de Empenho.

16.2. A contratação ficará condicionada à **existência de crédito orçamentário suficiente**, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira vigente.

(assinado eletronicamente)  
Anabela Fernandes Fagundes  
Chefe da Divisão de Administração-Substituta  
INCRA/SR(22)AL



Documento assinado eletronicamente por **Anabela Fernandes Fagundes, Chefe de Divisão Substituto(a)**, em 06/01/2026, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26914737** e o código CRC **56A17705**.